

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

O Município de Piracema/MG e o Instituto para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Inovação - IDEPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para Quadro Permanente de Pessoal e cadastro de reserva da do Município de Piracema/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Piracema**, de 15 de dezembro de 2008, e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 937**, de 31 de março de 2004, que *"Dispõe sobre o plano de carreira do Magistério Público Municipal de Piracema."*; na **Lei Complementar Municipal nº 13**, de 04 de novembro de 2011, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piracema, e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 14**, de 15 de fevereiro de 2012 e alterações posteriores, que *"Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Piracema - MG e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 18**, de 14 de março de 2012, que *"Modifica Anexo IV da Lei Complementar nº 14 de 15 de fevereiro de 2.012 e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 36**, de 14 de março de 2012, que *"Modifica Anexo IV da Lei Complementar nº 14 de 15 de fevereiro de 2.012 e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 1.210**, de 16 de dezembro de 2015, que *"Altera a Lei Complementar Municipal nº 014, de 15 de fevereiro de 2012 e dá outras providências."*; no **Decreto Municipal nº 22**, de 10 de maio de 2017, que *"Regulamenta o artigo 11, I, da Lei Municipal nº 937/2004, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.079/2009."*; na **Lei Complementar Municipal nº 56**, de 21 de fevereiro de 2018, que *"Dispõe sobre a criação de cargos e vagas do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 60**, de 20 de novembro de 2018, que *"Dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos, e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 61**, de 16 de dezembro de 2018, que *"Dispõe sobre inclusão de requisitos para provimento dos cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 96**, de 02 de março de 2022, que *"Altera a Lei Complementar nº 14 de 15 de fevereiro de 2.012 para acrescentar e criar cargos no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Piracema - MG e dá outras providências."*; no **Decreto Municipal nº 40**, de 04 de maio de 2022, que *"Regulamenta o artigo 11, I, da Lei Municipal nº 937/2004, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.079/2009."*; na **Lei Complementar Municipal nº 97**, de 18 de maio de 2022, que *"Cria Cargos no Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal no âmbito da Lei Ordinária nº 937, de 31 de março de 2004 e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 103**, de 23 de dezembro de 2022, que *"Altera a Lei Complementar nº 14 de 15 de fevereiro de 2.012 para acrescentar e criar cargos no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Piracema - MG e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 116**, de 27 de junho de 2023, que *"Dispõe sobre a criação do cargo de Porteiro e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 125**, de 27 de dezembro de 2023, que *"Altera a Lei Complementar nº 14 de 15 de fevereiro de 2.012 para criar cargos no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Piracema - MG e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 130**, de 24 de abril de 2024, que *"Altera a Lei Complementar nº 014 de 15 de fevereiro de 2.012 para criar cargos e vagas no plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema - MG e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 139**, de 01 de abril de 2025, que *"Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Piracema (MG) e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 140**, de 09 de abril de 2025, que *"Altera a Lei Complementar nº 014 de 15 de fevereiro de 2.012 para acrescentar e criar cargos no plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema - MG e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 146**, de 12 de novembro de 2025, *"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema - MG, e dá outras providências."*; na **Lei Complementar Municipal nº 154**, de 30 de abril de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

2026, que “Altera a Lei Complementar nº 138, de 01 de abril de 2025 que dispõe sobre a gestão e atualização dos cargos do plano de carreira do magistério público municipal de Piracema.”; na **Lei Complementar nº 155**, de 30 de abril de 2026, que “Dispõe sobre a criação de 26 (vinte e seis) cargos de Assistente Escolar no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracema/MG e dá outras providências.”; na **Lei Complementar nº 159**, de 01 de julho de 2026, que “Altera a Lei Complementar nº 14, de 15 de fevereiro de 2012 que instituiu o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema - mg e dá outras providências.”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Concurso Público será conduzido pelo **Instituto para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Inovação (IDEPI)**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas no **Anexo I**, dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.6. neste Edital.

1.3. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Piracema/MG, instituída pela **Portaria nº 75**, de 18 de junho de 2026, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Concurso Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Prática	Somente para os cargos: 106 - Operador de Máquinas Pesadas, 204 - Oficial Encanador, 206 - Tratorista e 306 - Operador de ETA.	Eliminatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos neste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência - PcD);

Anexo II - Descrições e Atribuições dos Cargos;

Anexo III - Quadro de Provas;

Anexo IV - Conteúdos Programáticos;

Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo VII - Regulamento e Critérios para Avaliação da Prova Prática;

Anexo IX - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

- 1.8. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico www.idepi.org.br.
- 1.9. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos neste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Piracema**, situada à Praça José Ribeiro de Assis, 42 - Centro - Piracema/MG, de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 1.10. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.11. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este Concurso Público ofertará um total de **89 (oitenta e nove) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
- 2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. neste Edital, ficam assegurados até **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, conforme previsto no art. 5, §2º, da Lei Municipal nº 13/2011, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **07 (sete) vagas**.
- 2.2.3. O percentual de até **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. neste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** neste Edital.
- 2.2.4. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** neste Edital, poderão ser acrescidas



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Piracema/MG**.

- 2.2.5.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e até **10% (dez por cento)** delas, considerando-se cada cargo, e destinadas às PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.
- 2.2.6.** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.2.7.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.2. neste Edital.
- 2.2.8.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nessa condição.
- 2.2.9.** O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado, caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e com observância da ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.11.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª, a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10 (dez) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.12.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.2.13.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

3. DO CARGO

- 3.1.** A escolaridade mínima e/ou requisitos exigidos para o exercício de cada um dos cargos constam no **Anexo I** neste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro, conforme **Anexo I** neste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja em posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos por instituição de ensino credenciada, nos últimos 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação da nomeação, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 14.1.3.

3.2.1.1. O candidato que não apresentar o diploma/certificado no prazo estabelecido no item 3.2.1. ficará sujeito à adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em razão da ausência de apresentação de documento indispensável à comprovação do requisito de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. neste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme **Anexo I** neste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e das necessidades do **Município de Piracema/MG**.

3.4. O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** neste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

3.6. As atribuições correspondentes aos cargos encontram-se estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

3.7. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de jornada de trabalho por escala e viagem do servidor público, a critério do **Município de Piracema/MG**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação aos quais não poderá o candidato alegar



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato de que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.4. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.5. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após o pagamento da inscrição:

- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Piracema/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. neste Edital; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

4.1.5.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.5.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.6. O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Piracema/MG** e o **IDEPI** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

- 4.1.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.9.** No ato da inscrição, não será exigida do candidato a apresentação de cópias de documentos pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, sob as penas da lei.
- 4.1.10.** O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não gera direito subjetivo à participação no certame, estando condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.1.11.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.12.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que as provas sejam em datas e/ou horários distintos, respeitado o turno das aplicações.
- 4.1.12.1.** Na hipótese de o candidato realizar **múltiplas inscrições para cargos distintos**, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a inscrição efetuada por último, sendo as anteriores automaticamente invalidadas/canceladas. Eventuais impugnações relativas ao cancelamento das inscrições precedentes não serão admitidas após a efetivação do referido procedimento.
- 4.1.12.2.** E no caso de o candidato realizar **múltiplas inscrições para o mesmo cargo**, prevalecerá, para todos os efeitos, aquela submetida por último, independentemente da forma de confirmação da inscrição, por pagamento ou por concessão de isenção da Taxa de Inscrição. As inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente canceladas, sendo vedada qualquer reclamação ou recurso quanto ao referido cancelamento.
- 4.1.13.** Membros da Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público do Piracema/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.
- 4.1.14.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).
- 4.1.15.** O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 20/10/2026 às 16h do dia 18/11/2026**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: Área do Candidato.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. neste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	R\$ 60,00
Médio/Técnico	R\$ 80,00
Superior	R\$ 100,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **19/11/2026**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

- 4.2.6.1.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IDEPI** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até a data de vencimento do boleto.
- 4.2.6.2.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente e esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Piracema/MG** e o **IDEPI** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, da impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8.** A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.idepi.org.br, somente **até às 17h do dia 19/11/2026**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.
- 4.2.9.** As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, conseqüentemente, impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** O **Município de Piracema/MG** e o **IDEPI** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 8.3.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.idepi.org.br, até o dia **27/11/2026**.
- 4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. neste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previstos na alínea "a" do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo-se ao **prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação do ato**.

4.3.5. Nos casos previstos nas alíneas "b" e "e" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o **prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do resultado definitivo das inscrições**.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas "c" e "d" do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item 4.3.7., **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder com o envio do Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição e documentos obrigatórios/comprobatórios descritos no item 4.3.8., **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

4.3.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

válido somente o último arquivo encaminhado.

4.3.7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar o Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.idepi.org.br, juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com fotografia e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.2. neste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será de responsabilidade do **Município de Piracema/MG** e será processada em até **60 (sessenta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado nos itens 4.3.4., 4.3.5 e 4.3.6 neste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IDEPI**.

4.3.10. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências neste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. O endereço eletrônico www.idepi.org.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@idepi.org.br.

4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou a resultado no certame por telefone.**

4.4.5. O **IDEPI** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos do próprio Instituto, não sendo esses espaços canais oficiais do certame.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos das leis federais e estaduais, conforme previsto neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado**, conforme a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); e
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a fotografia (informações pessoais); e da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deverá **indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento.**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

- 5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IDEPI**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- 5.4.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** neste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 5.5.** Para solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá encaminhar, no período entre as **09h do dia 20/10/2026 até as 16h do dia 22/10/2026**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a documentação obrigatória e comprobatória correspondente à sua condição, conforme previsto neste Edital.
- 5.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.5., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 5.6.1.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 5.7.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.8.** Não será concedida a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
 - f) Efetuar a solicitação fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com este Edital.
- 5.8.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- 5.9.** O candidato será integralmente responsável por quaisquer declarações falsas ou inexatas por ele fornecidas, ficando sujeito às sanções civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive às previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979 e no art. 299 do Código Penal, referente ao crime de falsidade ideológica.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

- 5.9.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.10.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.idepi.org.br, até o dia **30/10/2026**.
- 5.11.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.idepi.org.br.
- 5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens neste Edital. Caso assim não proceda, o candidato será automaticamente **eliminado** deste Concurso Público.
- 5.13.** O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.13.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.idepi.org.br e deverá ser pago até o dia **19/11/2026**.
- 5.14.** O descumprimento das disposições deste Edital implicará a eliminação automática do candidato deste certame.
- 5.15.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.15.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.idepi.org.br - Área do Candidato, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.16.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015; no Decreto Federal nº 9.508/2018; no Decreto Federal nº 12.533/2025; e a Lei Federal nº 14.768/2023; assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida; lesão cerebral traumática: compreendida como uma lesão adquirida, causada por força física externa, a qual resulta em deficiência funcional total ou parcial, deficiência psicomotora ou ambas e compromete o desenvolvimento ou desempenho social da pessoa, podendo ocorrer em qualquer faixa etária, com prejuízos para as capacidades do indivíduo e seu meio ambiente; exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e a limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Autismo: comprometimento global do desenvolvimento, que se manifesta tipicamente antes dos três anos, acarretando dificuldades de comunicação e de comportamento e caracterizando-se frequentemente por ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas e resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais. Condutas típicas: comportamento psicossocial, com características específicas ou combinadas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos em qualquer fase da vida;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências, cuja combinação acarreta comprometimento no desenvolvimento global e desempenho funcional da pessoa e que não podem ser atendidas em uma só área de deficiência. Deficiência auditiva e visual: compreende a perda concomitante da audição e da visão, cuja combinação causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações, prejudicando as atividades educacionais, vocacionais, sociais e de lazer e requerendo atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

com surdez ou cegueira.

6.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. neste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e a complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.6. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

6.1.7. Na falta de candidatos com deficiência (PcD), classificados para as vagas reservadas, tais vagas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a nota obtida e a ordem de classificação.

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6.1. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD) e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência; e
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.

6.1.8.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido por médico especialista com Registro de Qualificação de Especialista na área da deficiência, contendo obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do CRM e RQE do médico responsável pela emissão.

6.1.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.1.9.2. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. neste Edital.

6.1.9.3. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

6.1.9.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.9. e subitens deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos válidos para o indeferimento da solicitação.

6.1.9.5. O candidato que não cumprir o previsto nos itens 6.1.8. e 6.1.9. terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de PcD para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Não fizer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes neste Edital.

6.1.11. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDEPI.

6.1.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhes assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

6.1.13. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.1.14. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

(PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.idepi.org.br no dia **27/11/2026**.

6.1.15. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência que fundamentou o ingresso na vaga reservada não poderá, por si só, ser utilizada para justificar a concessão de readaptação funcional, licença para tratamento de saúde ou aposentadoria por incapacidade permanente, ressalvadas as hipóteses de agravamento superveniente da condição de saúde, surgimento de nova incapacidade ou demais situações previstas na legislação aplicável, assegurada, em qualquer caso, a realização da correspondente avaliação médico-pericial e a observância do devido processo legal.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Poderão ser requeridas condições especiais para a realização das provas por candidatos com deficiência (PcD) ou por aqueles que, em razão de limitação temporária, necessitem de atendimento diferenciado.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas nos itens 6.1.8. e 6.1.9. para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IDEPI**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IDEPI** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando qual é a sua necessidade especial.
- 7.7.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.8.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

- 7.9.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas, deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso tenha o pedido deferido, será convocado para a realização de perícia médica pelo IDEPI, antes da divulgação do resultado final. Constatada qualquer tentativa de fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 7.10.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.10. neste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliado, com leitura ou transcrição (ledor/transcritor), deverá encaminhar a documentação comprobatória exigida no item 6.1.9. e seus subitens, dentro do período de inscrições.
- 7.11.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem a realização, por parte do ledor/transcritor, de nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.1.1.** Quando o candidato necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.2.** Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.12.** O **Município de Piracema/MG** e o **IDEPI** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição, cometidos pelo Fiscal.
- 7.13.** Os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante as provas. Aqueles que, por



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

7.13.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

- 7.14.** O candidato que não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), mas que, por motivo de saúde, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá solicitá-lo mediante apresentação de laudo médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, desde que devidamente justificado e comprovado. O pedido deverá ser feito por meio de requerimento manuscrito, datado e assinado pelo candidato, indicando as condições solicitadas e os motivos da solicitação, acompanhado do laudo previsto no item 6.1.9. deste Edital, com a devida especificação e justificativa da necessidade.
- 7.15.** O candidato sabatista deverá encaminhar documentação descrita no item 7.20, seguindo as exigências previstas neste Edital.
- 7.16.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 7.21.
- 7.17.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.18.** O candidato que não cumprir o disposto nos itens 6.1.9. e 7. deste Edital, bem como em seus respectivos subitens, poderá ter sua solicitação indeferida, independentemente do motivo alegado. É de inteira responsabilidade do candidato observar e cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.19.** Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.20. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

7.20.1. Os candidatos sabatistas, ou seja, aqueles que, por convicção religiosa, guardam o sábado e, portanto, necessitam realizar a prova apenas após o pôr do sol, deverão encaminhar a solicitação específica, acompanhada do respectivo documento comprobatório, conforme previsto no item 7.20.2. neste Edital, **dentro do prazo estipulado no item 4.2.1. A solicitação deverá ser realizada exclusivamente por *upload*, por meio do endereço eletrônico www.idepi.org.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

7.20.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.20.1. será o



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.20.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.20.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.20.4. O candidato sabatista deverá se apresentar para realização da prova conforme determinado no item 9.1.10. neste Edital.

7.20.5. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e ao horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.21. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.21.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição, **observando o prazo estabelecido no item 4.2.1 deste Edital**, e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança ou laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial pleiteado, via *upload*, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

7.21.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.21.2. As candidatas lactantes, que não cumprirem o previsto no item 7.21.1. neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.21.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.21.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 06 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.21.4.1. Caso a criança possua mais de 06 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

7.21.4.2. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período adicional para



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

- 7.21.5.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.21.6.** A criança deverá estar acompanhada por apenas um adulto responsável por sua guarda, seja familiar ou terceiro, expressamente indicado pela candidata. A permanência temporária da criança em local apropriado será autorizada pela Coordenação do certame.
- 7.21.6.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais mencionados no item 9.2.10. deste Edital, pertencentes ao adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local designado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 7.21.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.21.8.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.21.9.** A amamentação ocorrerá nos momentos em que for necessária, em sala específica designada pela Coordenação do certame, permanecendo nesse local exclusivamente a candidata lactante, a criança e o fiscal.
- 7.21.10.** O IDEPI não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.22.** Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IDEPI, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* contato@idepi.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo IDEPI, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal, sendo disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.idepi.org.br, em até 05 (cinco) dias antes da data de realização das provas.
- 8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idepi.org.br - Área do Candidato - "CDI", utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. neste Edital.
- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.idepi.org.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IDEPI pelo *e-mail*



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

contato@idepi.org.br.

8.2. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, e o Comprovante de Inscrição (CI), previstos no item 4.2.6.2. neste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, o Formulário de Condicionalidade.

8.2.1. A inclusão de que trata o item 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.4. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como *e-mail*, telefone alterados deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:

- Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico www.idepi.org.br - Área do Candidato.
- No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.

8.5. Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a **nome, endereço, e-mail e telefone**, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:

- Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IDEPI** - Centro Empresarial Varig - Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Sala 702 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70714-020. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal, o seguinte:

ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:
--

- Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura Municipal de Piracema/MG** - Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça José Ribeiro de Assis, 42 - Centro - Piracema/MG - CEP 35536-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.6. A comprovação da tempestividade da alteração/incorreção dos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.25. neste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

- 8.7. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.4. e 8.5., deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.
- 8.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.9. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas nos itens 8.4. e 8.5.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- 9.1.1. A confirmação dos dias, dos locais e dos horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.idepi.org.br, previsto no item 8.1. e subitens.
- 9.1.2. **As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, preferencialmente, na cidade de Piracema.**
- 9.1.2.1. Na eventualidade de o número de candidatos inscritos superar a capacidade dos locais e instalações disponíveis na cidade designada para a realização das provas, o **Município de Piracema/MG** e o **IDEPI** reservam-se o direito de proceder à indicação e alocação dos candidatos em locais situados em cidades circunvizinhas, com vistas a atender à demanda. Ressalte-se, contudo, que não lhes caberá qualquer responsabilidade relativa ao transporte e ao alojamento dos candidatos assim realocados.
- 9.1.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Piracema/MG** e o **IDEPI** reservam-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- 9.1.3. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico www.idepi.org.br, além da imprensa escrita e falada.
- 9.1.4. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IDEPI** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (*e-mail* ou celular) informados quando do ato da inscrição.
- 9.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.1.6. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IDEPI**.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

9.1.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com fotografia**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

9.1.7.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para a realização das provas.

9.1.7.2. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IDEPI**, salvo o previsto no item 7.21. neste Edital.

9.1.8. Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no item 9.2.1.1. neste Edital.

9.1.9. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento será considerado como desistência do certame, resultando na **eliminação** do candidato.

9.1.10. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, do horário ou da cidade ou dos espaços físicos determinados pelo **IDEPI**.

9.1.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitarem eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data provável de **13/12/2026 (domingo)**, nos turnos da **manhã e da tarde**, divididos por cargo, conforme descrito nos quadros a seguir:

Data da Prova	Turno / Horário	Código/Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do Portão
13/12/2026 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 12h15	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS	Abertura às 08h e Fechamento às 09h00min00seg
		103 - COVEIRO	
		201 - AGENTE ADMINISTRATIVO	
		202 - MOTORISTA CATEGORIA B	
		204 - OFICIAL ENCANADOR	
		206 - TRATORISTA	
		301 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	
		302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
		305 - FISCAL SANITÁRIO	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

		306 - OPERADOR DE ETA	
		502 - ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO	
		503 - ENFERMEIRO	
		505 - FISIOTERAPEUTA	
		506 - FONOAUDIÓLOGO	
		507 - MÉDICO	
		508 - NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO	
		511 - PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO	

Data da Prova	Turno / Horário	Código/Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do Portão
13/12/2026 (domingo)	Tarde Das 14h45 às 17h45	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	Abertura às 13h30 e Fechamento às 14h30min00seg
		104 - OFICIAL ESPECIALIZADO - JARDINEIRO	
		105 - OFICIAL PEDREIRO	
		106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
		203 - MOTORISTA CATEGORIA D	
		205 - PORTEIRO	
		303 - ASSISTENTE ESCOLAR	
		304 - FISCAL DE POSTURA	
		307 - RECEPCIONISTA	
		401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
		402 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA	
		403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
		501 - AGENTE DE LICITAÇÃO	
		504 - FISCAL DE OBRAS	
		509 - NUTRICIONISTA - SAÚDE	
		510 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE DE TURMA	
		512 - PSICÓLOGO - SAÚDE	
		513 - SECRETÁRIO ESCOLAR	

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01 (uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente**, às **09h00min00seg**, no turno da manhã, e às **14h30min00seg**, no turno da tarde, considerando o horário de Brasília/DF.

9.2.2. A duração das provas para todos os cargos será de **03h (três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com fotografia** previstos a seguir:

- Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e
- f) Documentos digitais, com fotografia (e-Título com fotografia, CNH digital, RG digital ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

9.2.3.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “f” do item 9.2.3., a verificação e a validação do documento deverão ser realizadas pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

9.2.3.2. O **Município de Piracema/MG** e o **IDEPI** não se responsabilizarão pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br que, por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores, impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital.

9.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem fotografia; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem fotografia, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com fotografia, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.idepi.org.br - Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente o documento de identificação no prazo estabelecido no item anterior, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

- 9.2.6.** O documento de identificação apresentado, conforme estabelecido no item 9.2.3. neste Edital, deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 9.2.7.** Somente documentos originais com fotografia, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. neste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com fotografia infantil ou antiga que inviabilizem a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.
- 9.2.10.1.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.11.** Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.
- 9.2.12.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.
- 9.2.13.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** deste Concurso Público.
- 9.2.14.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer outro aparelho eletrônico sob sua posse **completamente desligado e devidamente guardado ou lacrado**, ainda que os alarmes estejam configurados nos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

modos vibratório e/ou silencioso, permanecendo assim até sua saída definitiva do local de provas.

9.2.14.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

9.2.15. Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IDEPI**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de **eliminação** neste Concurso Público.

9.2.16. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

9.2.17. O **Município de Piracema/MG** e o **IDEPI** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.18. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.18.1. O candidato só poderá se ausentar da sala após ser submetido a todos os procedimentos de verificação de segurança.

9.2.19. O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IDEPI**.

9.2.20. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo III** neste Edital, com 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.

9.3.2.1. Se houver mais de um tipo de prova indicado no Caderno de Questões, cabe ao



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

candidato indicar adequadamente na Folha de Resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** neste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- 9.3.4.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** deste Concurso Público.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.
- 9.3.6.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** deste Concurso Público.
- 9.3.10.** Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.
- 9.3.11.** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

mesmo que legíveis.

- 9.3.12.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas, mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.12.1.** O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de Sala, devidamente preenchida e assinada, estará **automaticamente eliminado** deste Concurso Público.
- 9.3.12.2.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01 (uma) hora** do início ou **15 (quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.13.** Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.
- 9.3.14.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 9.3.15.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- 9.3.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de exclusiva responsabilidade dele.
- 9.3.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 9.3.18.** Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Concurso Público.
- 9.3.19.** Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **IDEPI** o direito de determinar a retirada da sala e eliminação do restante das provas do candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que descumprir qualquer disposição deste Edital. Poderá, ainda, adotar as medidas operacionais e saneadoras estritamente necessárias para assegurar a regularidade, a segurança, a isonomia entre os candidatos e a adequada execução das provas, vedada a alteração das regras, dos critérios de avaliação ou das demais disposições estabelecidas neste Edital.
- 9.3.20.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

9.4. DA PROVA PRÁTICA

- 9.4.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para os cargos: **106 - Operador de Máquinas Pesadas, 204 - Oficial Encanador, 206 - Tratorista e 306 - Operador de ETA**, consiste na realização da Prova Prática, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **05 (cinco) vezes** o número de vagas imediatas ofertadas, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Código/Cargo	Quant. candidatos a serem convocados Ampla Conc.	Quant. candidatos a serem convocados PcD (*)
106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	15	00
204 - OFICIAL ENCANADOR	05	00
206 - TRATORISTA	05	00
306 - OPERADOR DE ETA	10	00

- 9.4.1.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.
- 9.4.1.2. Para os cargos que não possuem previsão de vagas imediatas reservadas para candidatos com deficiência (PcD), havendo candidatos aprovados nessas condições na etapa anterior, serão convocados para a presente etapa até o limite de **05 (cinco)** candidatos PcD. (*)
- 9.4.2. Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Prova Prática serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.4.3. A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Piracema/MG.
- 9.4.4. A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.idepi.org.br.
- 9.4.5. A Convocação para a Prova Prática será publicada com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico www.idepi.org.br.
- 9.4.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.4.7. Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com fotografia, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG)**,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia e/ou Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos **não dará direito** ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será **eliminado** do Concurso Público.

- 9.4.8.** Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categorias “C”, “D” ou “E”**; os candidatos ao cargo de **Tratorista** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categorias “D” ou “E”**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2026; e os candidatos de ambos os cargos deverão **obrigatoriamente** entregar no dia da Prova Prática o **Anexo IX - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática**, devidamente preenchido e assinado.
- 9.4.9.** A não apresentação dos documentos referidos nos itens 9.7.7. e 9.7.8. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.
- 9.4.10.** O candidato aos cargos de **Operador de Máquinas Pesadas e Tratorista** será responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer acidente e/ou avaria causado por ele nos veículos/equipamentos disponibilizados pela Administração Pública do **Município de Piracema/MG** durante a realização da Etapa da Prova Prática.
- 9.4.11.** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- 9.4.12.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo VII**).
- 9.4.13.** A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**.
- 9.4.14.** A Prova Prática consistirá em uma simulação concreta das atividades da função, que será avaliada com o valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
- 9.4.15.** Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **inaptos** para fins de recurso.
- 9.4.16.** Por se tratar de uma etapa eliminatória, os candidatos **aptos** permanecerão com a nota obtida nas etapas anteriores para fins de classificação e os **inaptos** serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- 9.4.17.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- 9.4.18.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

9.4.19. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IDEPI**.

9.4.20. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógios tipo *smartwatch*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

9.4.21. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.4.22. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

9.4.23. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.

9.4.24. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IDEPI** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

9.4.25. O resultado da Prova Prática, para os aprovados nessa fase, será divulgado em **até 07 (sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: www.idepi.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

10. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **60%**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

(sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

- 10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** neste Edital.
- 10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** deste Concurso Público.
- 10.2. A aprovação do candidato em cada etapa do certame é condição indispensável para sua participação na etapa subsequente, sendo **eliminado** do certame o candidato que não obtiver classificação dentro da linha de corte estabelecida em cada etapa deste Edital.
 - 10.2.1. O candidato não aprovado na etapa anterior, nos termos do item acima, estará automaticamente **eliminado** do Concurso Público, independentemente de convocação, publicação ou notificação individual, não lhe sendo assegurado o direito de participar das etapas posteriores.
 - 10.2.2. A linha de corte de que trata este item será aplicada por cargo, observando-se os critérios de desempate previstos neste Edital, e não gera direito à participação de candidatos além do quantitativo nela definido, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para aprovação na etapa.
 - 10.2.3. Havendo empate na última colocação da linha de corte, todos os candidatos empatados nessa posição serão considerados aprovados para a etapa seguinte, aplicando-se, se necessário, os critérios de desempate definidos neste Edital apenas para fins de ordem de classificação, e não para exclusão.
 - 10.2.4. A linha de corte prevista neste item será calculada de forma independente para a lista de ampla concorrência e para a lista de candidatos com reserva de vagas (pessoas com deficiência (PcD), conforme previsto neste Edital), assegurando-se aos candidatos PcD a convocação para a etapa subsequente dentro do quantitativo que lhes for proporcionalmente reservado, independentemente de sua posição na lista de ampla concorrência.
 - 10.2.5. O candidato inscrito para concorrer a vaga reservada que também figurar classificado dentro da linha de corte da ampla concorrência será convocado para a etapa seguinte por esta última via, liberando a vaga correspondente na lista de reserva para o candidato imediatamente classificado nesta, observado o disposto neste Edital quanto à convocação e ao cômputo de vagas.
 - 10.2.6. A não aprovação do candidato optante por reserva de vagas na etapa anterior, dentro da respectiva linha de corte, acarreta sua **eliminação** do certame nos mesmos termos aplicáveis aos candidatos da ampla concorrência, não lhe sendo assegurado tratamento diferenciado quanto à continuidade no certame.
- 10.3. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (se houver);
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (se houver);
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (se houver);
- h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IDEPI**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.idepi.org.br** - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB,e** até o último dia de inscrição; e
- i) Idade maior.

10.5. Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.4. neste Edital, o **IDEPI** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Piracema/MG.

10.6. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.7. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**, em 02 (duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista, contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoa com Deficiência (PcD) habilitados.

10.7.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas, se aprovados no Concurso Público, figurarão em lista específica para as vagas reservadas e, somente figurarão na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenham obtido nota mínima exigida para a classificação.

10.7.2. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**, após a publicação do resultado final.

10.8. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**.

10.9. O candidato reprovado será **eliminado** deste Concurso Público e não constará das listas de classificação final.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

10.9.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico www.idepi.org.br, após a publicação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IDEPI**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia** e se encerra às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- h) Resultado da Prova Prática;
- i) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- j) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

11.1.1. Para a alínea “b”, do item 11.1. neste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. neste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.2. neste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail contato@idepi.org.br.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e envio de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IDEPI**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br, acessando a “Área do Candidato” - “Recurso”, que estará disponível das **09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

- 11.5.** Para a alínea “g” do item 11.1. neste Edital, serão concedidos os espelhos das Folhas de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- 11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou do procedimento que estão sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** neste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa de referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - f) Ter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres e não apresentar nenhum tipo de imagem.
- 11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva, independentemente de formulação de recurso.
- 11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova Prática após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. neste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos fora dos prazos recursais pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.
- 11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
 - c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

- f) Encaminhados de forma coletiva; e
- g) Sem amparo nos conteúdos no **Anexo IV** neste Edital.

- 11.14.** Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.16.** As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico www.idepi.org.br - Área do Candidato - “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. neste Edital.
- 11.18.** Em caso de alteração do resultado, serão publicadas a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.idepi.org.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Piracema/MG.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário Oficial do Município, e nos endereços eletrônicos www.piracema.mg.gov.br e www.idepi.org.br.
- 12.3.** O **Município de Piracema/MG** poderá, no interesse da Administração, promover a homologação parcial do Concurso Público para os cargos cujas etapas previstas neste Edital tenham sido integralmente concluídas, quando não houver necessidade de realização de fases subsequentes. A homologação final do certame ocorrerá após a conclusão de todas as etapas previstas para os demais cargos.
- 12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 13.1.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- 13.2.** A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

acordo como o estabelecido na Lei Municipal nº 13/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracema, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

13.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

13.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/requisitos constantes **Anexo I** neste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

13.7. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. neste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1.1. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

14.1.2. Todos os candidatos convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

no endereço eletrônico www.piracema.mg.gov.br, para nomeação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, sob a responsabilidade do **Município de Piracema/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2.1. Poderá o **Município de Piracema/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.1.2. neste Edital.

14.1.2.2. O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para nomeação, por qualquer motivo, implicará na **eliminação** do candidato.

14.1.3. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01 (uma) fotografia 3x4 recente e colorida**, bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Prefeitura do **Município de Piracema/MG** que as conferir:

- a) Documento oficial de identificação com fotografia, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: [https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/;);
- d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- f) Em caso de viuvez, deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- g) Para os casos de divórcio, em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- o) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- p) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- q) Para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), atestado médico comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, juntamente com o Laudo Médico apresentado na inscrição.

14.1.3.1. Compete exclusivamente ao **Município de Piracema/MG**, por meio do setor competente, na etapa de convocação para posse, proceder à conferência e validação de todos os requisitos legais, administrativos e documentais exigidos para investidura no cargo público, conforme disposições deste Edital e documentação relacionada no item 14.1.3.

14.1.3.1.1. A não comprovação, pelo candidato convocado, de qualquer requisito exigido para investidura no cargo, bem como a ausência, irregularidade, invalidade ou não apresentação da documentação obrigatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público, com a consequente perda do direito à nomeação e posse, facultando-se ao **Município de Piracema/MG** a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

14.1.4. Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos no item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial designada pelo **Município de Piracema/MG** para este fim.

14.1.5. Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com fotografia e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

- e) Urina rotina; e
- f) Creatinina.

- 14.1.5.1.** O prazo de validade dos exames será de até **30 (trinta) dias** da data da perícia médica oficial, sendo estipulada apenas como parâmetro máximo para exames laboratoriais.
- 14.1.5.2.** O material de exame, previsto na alínea “e” do item 14.1.5. neste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
- 14.1.6.** Os exames laboratoriais, relacionados no item 14.1.5., deverão ser realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica admissional para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico ocupacional.
- 14.1.7.** O candidato que não apresentar todos os exames exigidos, não será submetido ao exame médico admissional. A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.
- 14.1.8.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Piracema/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
- 14.1.9.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. neste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 14.1.10.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.
- 14.1.11.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.12.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pela **Município de Piracema/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 14.1.13.** Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.12., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Piracema/MG** convocar o próximo candidato



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

14.1.14. Interposto o recurso, a Junta Médica do **Município de Piracema/MG**, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.

14.1.14.1. Decorrido o prazo constante no item 14.1.14., o candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante a junta médica do **Município de Piracema/MG**.

14.1.14.2. Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efetivação da posse.

14.1.14.2.1. O não comparecimento na data prevista, conforme item 14.1.14.2., deste Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público.

14.1.15. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada pelo **Município de Piracema/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

14.2.1.1. Poderá o **Município de Piracema/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.2.1. neste Edital.

14.2.2. Os candidatos a que se refere o item 14.2.1. neste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 14.1.5. neste Edital, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional, salvo a disposição constante no item 14.1.8.

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 14.2.2. neste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, emitido por médico especialista, com RQE na área da deficiência, nos moldes do **Anexo VI** neste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.3.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, constituída no ato do provimento,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

- 14.2.4.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
 - c) Se o candidato se encontra apto, do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
 - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
 - e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 14.2.5.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6.1. e subitens neste Edital.
- 14.2.6.** Concluída a inspeção médica oficial, caso seja constatada a inexistência de deficiência ou que esta seja considerada insuficiente para habilitar o candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o candidato será excluído da lista de classificação específica para PcD, mantendo, contudo, sua classificação na lista geral de ampla concorrência.
- 14.2.7.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 14.2.8.** As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 14.2.9.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 14.2. e subitens implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- 15.1.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da publicação do ato de provimento, podendo o prazo para posse, ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, conforme art. 18, da Lei Municipal nº 13/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracema/MG e outras legislações



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

- 15.1.1.** A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse, junto ao **Município de Piracema/MG**.
- 15.1.2.** Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.1., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.
- 15.2.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. e subitem neste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. neste Edital.
- 15.3.** O servidor empossado terá o prazo de **05 (cinco) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 21, da Lei Municipal nº 13/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracema/MG e outras legislações correspondentes.
- 15.4.** O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 15.5.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 16.1.** Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que:
- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
 - b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
 - c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;
 - d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
 - e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
 - f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com fotografia ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
 - g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
 - h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
 - i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
 - j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
 - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença (quando houver) no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fizer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piracema/MG e em jornal de grande circulação da região.
- 17.2. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.piracema.mg.gov.br e www.idepi.org.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados nos endereços eletrônicos www.piracema.mg.gov.br e www.idepi.org.br.
- 17.4. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico www.idepi.org.br; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piracema/MG e no endereço eletrônico www.piracema.mg.gov.br.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

- 17.5.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico www.idepi.org.br.
- 17.6.** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas deste certame.
- 17.7.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** neste Concurso Público, a qualquer tempo.
- 17.8.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame ou a nomeação/posse.
- 17.9.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.10.** O IDEPI poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.11.** Os itens neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.idepi.org.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piracema/MG e em jornal de grande circulação da região.
- 17.12.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto nos itens 8.4. e 8.5. neste Edital.
- 17.13.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Piracema/MG** e ao IDEPI, previsto no item 17.12. neste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.14.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do IDEPI até o encerramento do certame.
- 17.15.** O **Município de Piracema/MG** e o IDEPI não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
e) Correspondência recebida por terceiros.

- 17.16.** O **Município de Piracema/MG** e o **IDEPI** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.17.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Piracema/MG** e do **IDEPI**.
- 17.18.** O **Município de Piracema/MG** e o **IDEPI** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.19.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.20.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.21.** Comprovadas as situações descritas no item 17.20. neste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** deste Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.23.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Piracema/MG e pelo **IDEPI**, no que a cada um couber.
- 17.24.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada e cada prazo observará a forma de contagem expressamente prevista no respectivo dispositivo, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

- 17.25.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.26.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **IDEPI** com apoio do **Município de Piracema/MG**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 17.26.1.** O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IDEPI** no *e-mail*: **contato@idepi.org.br**, registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 01/2026 - Concurso Público do Município de Piracema/MG**.
- 17.27.** O **Município de Piracema/MG** e o **IDEPI** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.28.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento neste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.idepi.org.br**.
- 17.29.** Após o término do certame, o **IDEPI** encaminhará toda a documentação ao **Município de Piracema/MG**, para arquivamento.
- 17.30.** O **Município de Piracema/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Piracema, 20 de agosto de 2026.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais	16	02	18	R\$ 1.621,00
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais	04	01	05	R\$ 1.621,00
103 - COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.865,92
104 - OFICIAL ESPECIALIZADO - JARDINEIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.621,00
105 - OFICIAL PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.027,55
106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categorias “C”, “D” ou “E”.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 2.632,30



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	Pcd ^(*)	TOTAL VAGAS	
201 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo.	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.621,00
202 - MOTORISTA CATEGORIA B	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação válida Categoria “B” com atividade remunerada, conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de veículos automotores de passageiros. Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental para a função; Não possuir registros de infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 (doze) meses.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.865,92
203 - MOTORISTA CATEGORIA D	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”.	40 horas semanais	06	01	07	R\$ 1.865,92
204 - OFICIAL ENCANADOR	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.187,31
205 - PORTEIRO	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	04	00	04	R\$ 1.946,98
206 - TRATORISTA	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação Categorias “D” ou “E”.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.865,92



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026
ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
301 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.621,00
302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	02	00	02	R\$ 1.621,00
303 - ASSISTENTE ESCOLAR	Ensino Médio Completo.	30 horas semanais	07	01	08	R\$ 1.832,22
304 - FISCAL DE POSTURA	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.660,39
305 - FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.865,92
306 - OPERADOR DE ETA	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.187,31
307 - RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.621,00



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	Pcd ^(*)	TOTAL VAGAS	
401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	30 horas semanais	05	01	06	R\$ 1.865,92 (*)
402 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Radiologia e registro no CONTER.	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.946,98
403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática reconhecido pelo MEC ou curso superior na área de informática.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.660,39



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	Pcd(*)	TOTAL VAGAS	
501 - AGENTE DE LICITAÇÃO	Ensino Superior Completo em Administração, Direito ou Ciências Contábeis.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.660,39
502 - ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.818,15
503 - ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 4.365,01 (*)
504 - FISCAL DE OBRAS	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 4.365,01
505 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no CREFITO.	20 horas semanais	02	00	02	R\$ 2.660,39
506 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.	20 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.660,39
507 - MÉDICO	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM.	20 horas semanais	02	00	02	R\$ 7.558,10
508 - NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no CRN	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.423,30
509 - NUTRICIONISTA - SAÚDE	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no CRN	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 2.423,30
510 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE DE TURMA	Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior. Formação em Nível Médio, com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de licenciatura plena nos termos da legislação vigente.	24 horas semanais	04	01	05	R\$ 3.078,37



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

511 - PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.557,18
512 - PSICÓLOGO - SAÚDE	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.557,18
513 - SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Superior Completo.	30 horas semanais	01	00	01	R\$ 1.865,92

(*) PcD = Pessoa com Deficiência.

(**) Aos profissionais da Enfermagem é garantido o recebimento do piso estipulado para cada categoria, conforme determina a Lei Federal nº 14.434/2022.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 82	VAGAS PcD: 07	TOTAL VAGAS: 89
-------------------------------------	----------------------	------------------------



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

ANEXO II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS (Lei Municipal nº 140/2025 - Lei Municipal nº 146/2025)**ATRIBUIÇÕES:**

Executar serviços de limpeza e conservação de prédios públicos, áreas internas e externas, como varrição, lavagem, desinfecção e remoção de lixo e detritos; manter limpos os espaços públicos, como praças, ruas e outros bens municipais, garantindo a higiene e a boa aparência desses locais; organizar e manter a ordem em ambientes de trabalho, como salas, escritórios, vestiários e banheiros; realizar a arrumação e o acondicionamento de materiais e equipamentos em locais apropriados; auxiliar em atividades de apoio logístico e organização durante a realização de eventos públicos, reuniões e demais atividades administrativas, transportar documentos e materiais entre setores, sempre que necessário, garantindo a organização e a integridade dos itens; realizar pequenos reparos em instalações e móveis, como troca de lâmpadas, conserto de portas e janelas, substituição de peças simples de mobiliário e equipamentos; informar sobre necessidades de manutenção mais complexa para os setores responsáveis; prestar apoio nas atividades de atendimento ao público, orientando visitantes e direcionando-os aos locais apropriados; auxiliar no encaminhamento de solicitações e demandas dos cidadãos aos departamentos responsáveis; auxiliar na execução de serviços de jardinagem, como o plantio, poda e manutenção de flores, árvores e jardins públicos; responsabilizar-se pela organização, controle e solicitação de materiais de limpeza, garantindo que estejam disponíveis para a execução das atividades de limpeza e conservação; desempenhar outras funções e tarefas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente, dentro das limitações e capacidades do cargo, com vistas à melhoria da eficiência dos serviços prestados.

CARGO: 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (Lei Municipal nº 140/2025 - Lei Municipal nº 146/2025)**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar a carga, descarga e transporte de materiais pesados, como pedras, tijolos, areia, cimento e outros insumos utilizados em obras públicas, tanto na área urbana quanto rural; Organizar materiais nas áreas de trabalho e depósitos, garantindo o uso eficiente e seguro dos recursos; executar serviços de manutenção e recuperação de vias públicas e estradas rurais, incluindo nivelamento de solo, compactação, remoção de detritos e outros serviços de reparo em áreas urbanas e rurais, trabalhar na recuperação de estradas rurais e vicinais, realizando atividades de reparo e conservação; prestar apoio nas obras de construção civil, como escavação, remoção de terra e preparação de terrenos para a construção de novas estruturas, como ruas, pontes, viadutos e outras obras urbanas ou rurais; auxiliar na montagem de canteiros de obras e transporte de materiais pesados; realizar a roçada de estradas rurais, realizando a limpeza de margens de estradas e áreas adjacentes, garantindo a manutenção da trafegabilidade e segurança das vias rurais; limpar mata-burro, remover vegetação e realizar o desmatamento de pequenas áreas quando necessário para garantir o bom funcionamento da infraestrutura rural e a segurança de quem transita pelas estradas; carregar, descarregar e organizar materiais pesados, como cimento, tijolos, pedras, tubos e outros materiais usados em obras públicas e rurais; auxiliar na preparação de misturas de concreto e outras atividades operacionais de construção; auxiliar na limpeza de estradas rurais, remoção de entulhos, galhos e outros materiais que possam obstruir o tráfego e prejudicar a circulação de veículos e pessoas; realizar a manutenção de passagens e pontes rurais, retirando detritos e realizando reparos simples; trabalhar em conjunto com outras



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

equipes de trabalhadores, como pedreiros, operadores de máquinas e engenheiros, para garantir o bom andamento das atividades de construção e manutenção de obras públicas e rurais; auxiliar na organização das tarefas diárias, de acordo com a programação de obras e serviços emergenciais; desempenhar outras atividades relacionadas à área operacional e serviços pesados, conforme solicitado pela autoridade competente, com foco na melhoria da infraestrutura pública e serviços rurais.

CARGO: 103 - COVEIRO (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 56/2018 - Lei Municipal nº 140/2025)

ATRIBUIÇÕES:

Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento. Carregar e colocar o caixão na cova aberta. Manipular as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura. Fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Manter a limpeza e conservação de jazigos e covas. Realizar exumação dos cadáveres. Zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério. A exumação dos cadáveres prevista no inciso VI desta lei corresponde a ação de retirada do cadáver da sepultura, desenterrar. Para exercer o cargo de coveiro, o profissional não pode ser facilmente impressionado, deve ser corajoso, ter facilidade e sensibilidade para lidar com pessoas.

CARGO: 104 - OFICIAL ESPECIALIZADO - JARDINEIRO (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 36/2015 - Lei Municipal nº 146/2025)

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefa de relativa complexidade de serviços especializados de Jardineiro.

CARGO: 105 - OFICIAL PEDREIRO (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 36/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas especializadas em serviço de alvenaria e correlatos.

CARGO: 106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 61/2018 - Lei Municipal nº 140/2025 - Lei Municipal nº 146/2025)

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade, na condução de máquinas pesadas e equipamentos rodoviários.

CARGO: 201 - AGENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 14/2012)

ATRIBUIÇÕES:

Exercer, sob supervisão direta, atividades de execução semiqualficada, de baixa complexidade e responsabilidade da rotina administrativa.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

CARGO: 202 - MOTORISTA CATEGORIA B (Lei Municipal nº 140/2025 - Lei Municipal nº 146/2025)

ATRIBUIÇÕES:

Conduzir veículos automotores de passageiros, conforme as necessidades da administração pública; Zelar pela segurança dos passageiros e carga transportada, cumprindo as normas de trânsito vigentes; Realizar o transporte de documentos e bens para os setores solicitantes, sempre que necessário; efetuar a verificação e manutenção básica do veículo, como checagem de níveis de óleo, água, pneus, e combustível; Cumprir as normas internas de segurança, postura e conduta estabelecidas pela instituição; Participar de treinamentos e atualizações relacionadas ao trânsito e segurança viária.

CARGO: 203 - MOTORISTA CATEGORIA D (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 140/2025 - Lei Municipal nº 146/2025)

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas de grande complexidade e responsabilidade, na condução de veículos automotores.

CARGO: 204 - OFICIAL ENCANADOR (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 103/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Executar extensões de redes de água ou esgoto, conforme recomendações do responsável técnico do Departamento de Obras e Manutenção; Executar manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de água e esgoto do Município (captação superficial ou subterrânea, estações de tratamento de água ou esgoto, redes de distribuição de água ou coleta de esgotos, reservatórios e estações elevatórias e outras instalações similares); Executar recomposição de pavimentação de vias públicas sempre que necessário em decorrência de intervenções nos sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

CARGO: 205 - PORTEIRO (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 116/2023 - Lei Municipal nº 140/2025 - Lei Municipal nº 159/2026)

ATRIBUIÇÕES:

Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio existente nos prédios públicos, no que compete às instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, exercendo vigilância permanente junto às áreas internas e externas dos prédios públicos, coibindo as ações predatórias; efetuar a fiscalização preventiva das áreas externas; efetuar rondas periódicas e agir tanto nas ações preventivas como nas de socorro; inspecionar a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades, anotando as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato; orientar e instruir as pessoas, efetuando intervenções nas situações que julgar pertinente, ou solicitando apoio ao superior imediato; recorrer à autoridade policial, quando necessário; zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual); zelar pelos equipamentos utilizados no trabalho; executar outras tarefas afins; executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pelas Secretarias Municipais.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

CARGO: 207 - TRATORISTA (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 56/2018)

ATRIBUIÇÕES:

Operar máquinas e implementos agrícolas. Controlar painel de comandos e instrumentos. Conferir ruídos de máquinas e implementos. Ajustar máquinas e implementos de acordo com o tipo de atividade que será realizada. Preparar máquinas e implementos para utilização: verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; conferir tensionamento de correias; calibrar e/ou trocar pneus; acoplar implementos em trator; abastecer máquinas e implementos; programar rotações de motor e turbinas; registrar horários de atividades de máquinas. Empregar medidas de segurança; utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; sinalizar áreas de risco de acidentes; confirmar desligamento de máquinas e implementos; engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Zelar pela máquina e implemento e solicitar manutenção sempre que verificar necessário.

CARGO: 301 - AGENTE DE DEFESA CIVIL (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 96/2022)

ATRIBUIÇÕES:

Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido; dirigir viaturas da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta; operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil; participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário; atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil; zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria; realizar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: 302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 14/2012)

ATRIBUIÇÕES:

Exercer, sob supervisão direta, atividade qualificada de grande complexidade e responsabilidade, de apoio administrativo.

CARGO: 303 - ASSISTENTE ESCOLAR (Lei Municipal nº 155/2026)

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar na organização e manutenção do espaço físico das salas de aula, laboratórios, pátios e áreas comuns das escolas; prestar apoio logístico em atividades de higiene, alimentação e locomoção dos alunos, sempre sob supervisão da direção ou da equipe pedagógica; auxiliar no transporte, distribuição e guarda de materiais didáticos, equipamentos e suprimentos escolares; apoiar na recepção e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

orientação de pais e responsáveis em assuntos administrativos e operacionais de caráter não pedagógico; realizar demais tarefas de apoio geral ao funcionamento da unidade escolar, de natureza estritamente operacional e sem qualquer caráter pedagógico.

CARGO: 304 - FISCAL DE POSTURA (Lei Municipal nº 125/2023)

ATRIBUIÇÕES:

Executar as atividades de fiscalização ao cumprimento das normas disciplinadoras contidas em Leis de posturas do município, do bem-estar público, das instalações, da localização e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, fiscalizar e orientar os estabelecimentos comerciais da cidade, lojas de departamento, bares, panificadoras, hotéis, dentre outros e prestadores de serviços, verificando a emissão dos cupons, a cobrança de preços, precificação, o prazo de validade dos produtos, e as atribuições previstas pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) e legislação afim, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os municípios.

CARGO: 305 - FISCAL SANITÁRIO (Lei Municipal nº 14/2012)

ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar estabelecimento, a fim de averiguar a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos à população.

CARGO: 306 - OPERADOR DE ETA (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 103/2022 - Lei Municipal nº 140/2025)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar o monitoramento da vazão afluente à ETA operada pela Sema; Realizar o monitoramento da água afluente à ETA em relação aos seus padrões físico-químicos, conforme exigido na Portaria GM/MS nº 888/2021 ou outras normas que vierem a substituí-la; Reportar os valores dos parâmetros físico-químicos e de vazão da água tratada ao responsável técnico pela operação da ETA; Realizar a dosagem de produtos químicos destinados ao tratamento da água conforme recomendações do responsável técnico pela operação da ETA.

CARGO: 307 - RECEPCIONISTA (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 140/2025)

ATRIBUIÇÕES:

Executar sob orientação, atividades de recepção e telefonia, com a reserva própria da função com ética e sigilo.

CARGO: 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 18/2012 - Lei Municipal nº 146/2025)

ATRIBUIÇÕES:

Executar sob supervisão direta, trabalhos especializados de relativa responsabilidade e complexidade de auxílio médio, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

CARGO: 402 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA (Lei Municipal nº 14/2012)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos e diagnósticos de imagem para a população do Município.

CARGO: 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 125/2023)

ATRIBUIÇÕES:

Analisar os programas, prever e escolher os recursos necessários ao processamento: terminais, impressoras, unidades de disco e outros; selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a programação; digitar os dados de entrada, observando os programas em execução, detectando problemas ou falhas na execução das tarefas e providenciando soluções; manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes; emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas, de acordo com normas pré-estabelecidas; tomar os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelos fabricantes dos equipamentos; realizar manutenção das estações de trabalho, operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, recursos de redes e disponibilidade dos aplicativos; assegurar o funcionamento de *hardware* e de *software*, garantir a segurança das informações por meio de cópias de segurança e armazenamento; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; auxiliar no suporte de Telefonia fixa, telefonia móvel, PABX; atender os usuários internos (servidores e demais colaboradores), orientando-os na utilização adequada de *hardwares* e *softwares* necessários ao exercício de suas atividades; participar de programa de treinamento, quando convocado. desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; controlar a demanda diária de serviços, conferir as consistências e relatórios para verificação de índices de qualidade dos serviços voltados ao cliente; elaborar especificações técnicas de ferramentas de *hardware* e *software* necessárias para a solução de problemas; prestar suporte aos usuários internos quanto à utilização de recursos de informática colocados à sua disposição; prestar assistência de informática na administração da rede de computadores, configuração de rede (*workgroup* e domínio); prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao chefe direto, sobre qualquer falha ocorrida; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras atribuições afins.

CARGO: 501 - AGENTE DE LICITAÇÃO (Lei Municipal nº 125/2023 - Lei Municipal nº 140/2025)

ATRIBUIÇÕES:

Responsável por assessorar nos processos inerentes a gestão de compras e licitação, sob a supervisão do Agente de Contratação e acompanha a realização dos processos de licitação de acordo com legislações vigentes. Acompanha e análise as especificações dos termos de referência para atendimento da demanda do Município, assessorar o preenchimento e a atualização do sistema e posterior envio Sistema Informatizado dos órgãos de controle internos e externo. Sendo atividades o assessoramento nos processos inerentes à gestão de compras e licitação, por meio de portarias e legislações específicas



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

que circundam a área, para a garantia do cumprimento legal e abastecimento de materiais e insumos aos setores do Município; assessorar os processos licitatórios do Município, mediante os princípios que regem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, para a contratação de serviços e compra de materiais que atendam as demandas do Município; assessorar na realização e emitir dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, por meio da elaboração de documentos que justifiquem a dispensa de licitação e parecer jurídico, para fundamentação de compras especiais e cumprimento do princípio da moralidade e da isonomia; acompanhar na elaboração dos termos de referência enviados pelos setores do Município, mediante análise das especificações do produto e/ou serviço, para garantia do processo de licitação de acordo com os termos técnicos solicitados; auxiliar na estimação preço para aquisição de bens e serviços, por meio das normas que regem Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, para garantia de contratação e compra dentro dos parâmetros praticados no mercado; solicitar parecer jurídico dos editais de compras e licitação, por meio de análise criteriosa dos termos contidos, para garantia do cumprimento das leis vigentes e legais; assessorar e acompanhar os contratos vigentes, periodicamente, por meio de reuniões com os agentes administrativo, para garantia da continuidade da prestação de serviço de atividades essenciais ao bom funcionamento do Município; assessorar e garantir o correto arquivamento dos processos licitatórios, dos contratos administrativos, entre outros, por meio da adequada organização em sequência de número e ano, para garantia da agilidade na disponibilização de documentos solicitados pelos setores do Município: manter atualizado o software do setor de Compras e Licitações, por meio do preenchimento dos campos do sistema, para envio preciso de informações ao Sistema Informatizado de Contas; realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

CARGO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 139/2025)

ATRIBUIÇÕES:

Atuar na equipe multiprofissional na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Articular a rede de serviços para assegurar proteção das crianças, adolescentes, idosos, e mulheres vítimas de violência doméstica, de bullying. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social. Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais. Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa. Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar. Acompanhar adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais. Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual reprodutiva. Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica. Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

especializado. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Oferecer programas de orientação profissional. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

CARGO: 503 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 18/2012)

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem à população do Município.

CARGO: 504 - FISCAL DE OBRAS (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 125/2023)

ATRIBUIÇÕES:

Orientar e fiscalizar os projetos e execução de edificações no município, segundo as normas municipais, estaduais e federais. Instruindo processos administrativos, autuando os infratores e aplicando-lhes as penalidades cabíveis.

Descrição de atividades típicas do cargo: Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com a legislação municipal e legislação em geral, observando especialmente normas de postura, Plano Diretor, mobilidade urbana, segurança e demais elementos de interesse público. Fiscalizar o cumprimento das determinações expressas em Plano Diretor, Código de Postura, Código de Edificações, Lei de Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes. Orientar a construção de edificações de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade. Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das Leis e Posturas municipais. Notificar e aplicar penalidades previstas em Lei e Regulamentos municipais. Atender consultas de caráter fiscal de Posturas, Edificações e Zoneamento. Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da Legislação de Planejamento Urbano.

CARGO: 505 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 14/2012)

ATRIBUIÇÕES:

Preservar, manter (forma preventiva), desenvolver ou restaurar (reabilitação) a integridade de órgãos, sistema ou função de pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município.

CARGO: 506 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 14/2012)

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes no Município.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

CARGO: 507 - MÉDICO (Lei Municipal nº 14/2012)**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade de prestar assistência médica à população do Município.

CARGO: 508 - NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 96/2022)**ATRIBUIÇÕES:**

Atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento, em promoção da saúde nas escolas municipais.

CARGO: 509 - NUTRICIONISTA - SAÚDE (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 96/2022)**ATRIBUIÇÕES:**

Atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento, em promoção da saúde nas escolas municipais.

CARGO: 510 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE DE TURMA (Lei Municipal nº 937/2004 - Lei Municipal nº 1.210/2016 - Lei Municipal nº 139/2025 - Lei Municipal nº 154/2026)**ATRIBUIÇÕES:**

Docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, inclusive dos módulos I e II. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Participar e ensaiar os alunos e funcionários nas festividades e eventos comemorados pela escola pública municipal. Informar a supervisão pedagógica sobre rendimentos dos alunos, destacando suas habilidades e dificuldades bimestralmente ou assim que for solicitado. Manter o diário escolar em dia lançando frequência e planejamento e disponível sempre que a supervisão pedagógica solicitar. Elaborar PEI - Plano Educacional Individualizado quando tiver aluno portador de necessidades especiais e alunos com dificuldades de aprendizagem para intervenção pedagógica e encaminhar a supervisão pedagógica para avaliação e aprovação.

CARGO: 511 - PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 139/2025 - Lei Municipal nº 159/2026)**ATRIBUIÇÕES:**

Atuar na equipe multiprofissional da educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de bullying. Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social. Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais. Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa. Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social. Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar. Acompanhar adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais. Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual reprodutiva. Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação. Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica. Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Oferecer programas de orientação profissional. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.

CARGO: 512 - PSICÓLOGO - SAÚDE (Lei Municipal nº 14/2012 - Lei Municipal nº 96/2022 - Lei Municipal nº 130/2024 - Lei Municipal nº 159/2026)

ATRIBUIÇÕES:

Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações. Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.

CARGO: 513 - SECRETÁRIO ESCOLAR (Lei Municipal nº 937/2004 - Lei Municipal nº 97/2022 - Lei Municipal nº 139/2025)

ATRIBUIÇÕES:

Serviço da secretaria do estabelecimento, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Manter-se atualizado no tocante a legislação escolar. Coordenar o registro da vida escolar dos alunos da rede municipal. Manter sobre controle todo o material de secretaria usado. Secretariar reuniões. Atender a fiscalização dos órgãos oficiais. Atender ao Inspetor Escolar. Coordenar preenchimento de formulários anuais. Fazer o controle de correspondência. Elaborar calendário escolar e quadro curricular, anualmente. Zelar pelo cumprimento do Regimento escolar. Fazer o registro da frequência dos funcionários da escola. Providenciar registro ou autorizações para lecionar. Supervisionar o trabalho dos auxiliares do Departamento. Distribuir tarefas e orientar a sua execução. Expedir transferências e declarações. Preparar material para matrícula e registro da vida escolar. Fazer o controle da vida escolar do aluno. Manter em dia a documentação legal das escolas municipais. Responder, perante o diretor, pelo expediente, pelos serviços gerais do departamento, executando ou fazendo executar suas determinações.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

ANEXO III - QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CÓDIGO/CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA
	LÍNGUA PORTUGUESA (Peso 5)	MATEMÁTICA (Peso 5)	CONHEC. GERAIS (Peso 5)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)	
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS	10	05	05	20	100,0	-
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS						-
103 - COVEIRO						-
104 - OFICIAL ESPECIALIZADO - JARDINEIRO						-
105 - OFICIAL PEDREIRO						-
106 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS						APTO / INAPTO
201 - AGENTE ADMINISTRATIVO						-
202 - MOTORISTA CATEGORIA B						-
203 - MOTORISTA CATEGORIA D						-
204 - OFICIAL ENCANADOR						APTO / INAPTO
205 - PORTEIRO						-
206 - TRATORISTA						APTO / INAPTO



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA PRÁTICA
	LÍNGUA PORTUGUESA (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
301 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	10	05	05	05	05	05	35	100,0	-
302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						05			-
303 - ASSISTENTE ESCOLAR						05			-
304 - FISCAL DE POSTURA						05			-
305 - FISCAL SANITÁRIO						05			-
306 - OPERADOR DE ETA						05			APTO / INAPTO
307 - RECEPCIONISTA						05			-
401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM						05			-
402 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA						05			-
403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA						05			-



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							
	LÍNGUA PORTUGUESA (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)
501 - AGENTE DE LICITAÇÃO	10	05	05	05	05	10	40	100,0
502 - ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO						10		
503 - ENFERMEIRO						10		
504 - FISCAL DE OBRAS						10		
505 - FISIOTERAPEUTA						10		
506 - FONOAUDIÓLOGO						10		
507 - MÉDICO						10		
508 - NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO						10		
509 - NUTRICIONISTA - SAÚDE						10		
510 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE DE TURMA						10		
511 - PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO						10		
512 - PSICÓLOGO - SAÚDE						10		
513 - SECRETÁRIO ESCOLAR						10		

(*) Aprovação Prova Objetiva: 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova, sem zerar nenhum conteúdo.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Município, do Estado, do Brasil e do mundo ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, divulgados na mídia nacional e internacional. **Humanidades:** movimentos artísticos, culturais e sociais do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. **Conhecimentos Gerais e Atualidades:** aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Questões da realidade, econômica, cultural, história, geográfica e socioambiental do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. **Notícias em Geral:** Site da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Formação e significação de palavras. Sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Sílabas: separação e classificação. Ortografia e acentuação. Tipos de frase. Pontuação. Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos essenciais e acessórios da oração.

MATEMÁTICA

Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Potenciação e Radiciação. Operações com números naturais. Expressões Numéricas. Problemas. Regra de três. Números primos. Múltiplos, Divisores, MDC e MMC. Operações Básicas com Polinômios. Equações do 1º grau, Sistemas de Equação do 1º grau. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e Tabelas. Frações, Decimais e Dízimas. Regra de três. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema de Medidas. Porcentagem. Sistema de Conjuntos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Município, do Estado, do Brasil e do mundo ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, divulgados na mídia nacional e internacional. **Humanidades:** movimentos artísticos, culturais e sociais do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. **Conhecimentos Gerais e Atualidades:** aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Questões da realidade, econômica, cultural, história, geográfica e socioambiental do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. **Notícias em Geral:** Site da Prefeitura Municipal de Piracema/MG..

ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; números decimais; valor absoluto; propriedades no conjunto dos números naturais; decomposição de um número natural em fatores primos; múltiplos e divisores; máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. **Razões e proporções:** grandezas direta e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta. Porcentagem. **Grandezas e medidas:** quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa. Equações do 1º grau, sistemas de equações do 1º grau e função do 1º grau: resolução de problemas. Média aritmética simples e ponderada. **Noções de lógica matemática:** proposições simples e compostas; conectivos lógicos; tabelas-verdade; negação de proposições; equivalências e implicações lógicas; quantificadores. **Argumentação lógica:** premissas e conclusões; inferências; análise e validade de argumentos. Diagramas lógicos. Linguagem dos conjuntos: notação e representação; elementos e relação de pertinência; igualdade de conjuntos; relação de inclusão e subconjuntos; conjunto unitário, conjunto vazio, conjunto universo e conjunto das partes; conjuntos finitos e infinitos; operações com conjuntos - união, interseção, diferença e complementar. Sequências lógicas com números, letras, palavras e figuras. Problemas de associação lógica e de verdades e mentiras. **Análise combinatória:** princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. **Probabilidade:** conceitos básicos e cálculo de probabilidades em espaços amostrais finitos. Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e sequencial.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema operacional Microsoft Windows (versões 10 e 11): conceitos básicos; uso de janelas, menus, barra de tarefas e área de trabalho; Explorador de Arquivos; gerenciamento de arquivos e pastas - localização, criação, cópia, movimentação, renomeação e exclusão; área de transferência e compartilhamento de arquivos; configurações essenciais - resolução de tela, cores, fontes e impressoras. **Ambientes Microsoft 365 e Google Workspace:** elaboração, edição e formatação de documentos, planilhas e apresentações; organização de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

conteúdos; integração entre aplicativos; recursos de colaboração e comunicação em equipe. **Noções de hardware e software:** fundamentos de computação; organização e arquitetura de computadores; componentes de um computador; periféricos e dispositivos de armazenamento. **Noções de redes de computadores:** conceitos de *internet* e *intranet*; tecnologias, protocolos, serviços, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet* e à *intranet*; navegadores; recursos de pesquisa e busca; computação em nuvem e armazenamento de dados na nuvem. **Noções de banco de dados:** conceitos básicos. **Segurança da informação:** procedimentos e boas práticas; proteção de dados pessoais; noções de vírus, *worms*, *malwares* e demais pragas virtuais; golpes digitais e engenharia social; aplicativos de segurança - antivírus, *firewall* e *antispyware*; boas práticas para criação e guarda de senhas e de informações sensíveis; segurança em ambientes de nuvem; ética digital; Certificados Digitais (conhecimentos básicos). **Noções de sistemas de backup:** tipos de *backup*; procedimentos e políticas de *backup* e de recuperação de dados; meios de armazenamento; planos de contingência. **Inteligência artificial:** conceitos básicos; aplicações no ambiente de trabalho; assistentes virtuais e automação de tarefas; ferramentas de IA generativa; recursos inteligentes integrados a *softwares* de produtividade; limitações, uso responsável e boas práticas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Município, do Estado, do Brasil e do mundo ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, divulgados na mídia nacional e internacional. **Humanidades:** movimentos artísticos, culturais e sociais do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. **Conhecimentos Gerais e Atualidades:** aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Questões da realidade, econômica, cultural, história, geográfica e socioambiental do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. **Notícias em Geral:** Site da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município de Piracema/MG. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracema/MG (Lei Municipal nº 13/2011). Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Piracema/MG (Lei Municipal nº 14/2012). Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública - art. 37, 38 e 39. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 14.133/2021). Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969/2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

301 - AGENTE DE DEFESA CIVIL

Noções de primeiros socorros, saúde e segurança do trabalho. Proteção e combate a incêndios. Relacionamento humano no ambiente de trabalho. Noções de atendimento ao público, comportamento, ética, qualidade e responsabilidade no serviço público. Interpretação básica de projetos: arquitetônico, estrutural, de instalações hidrossanitárias, elétricas e de proteção contra incêndio. Noções de topografia. Ciclo hidrológico. Definição e classificação dos Desastres Naturais. Conceitos básicos de risco e de áreas de risco. Áreas de proteção ambiental na zona urbana. Inundações, enchentes, enxurradas e alagamentos. Serviços de limpeza e recuperação. Noções sobre Análise e Mapeamento de Risco. Conhecimentos básicos sobre poluição ambiental aquática, terrestre e atmosférica. Ações de proteção e defesa civil no Estado (Lei Estadual nº 21.080/2013 e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

atualizações). Transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.340/2010 - Lei Federal nº 12.983/2014, e atualizações). Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC (Lei Federal nº 12.608/2012 e atualizações).

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

302 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

303 - ASSISTENTE ESCOLAR

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Legislação pertinente à criança e ao adolescente. Noções das características de desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. Noções de Segurança no Ambiente Escolar. Noções de primeiros socorros. Doenças comuns no cotidiano escolar. Combate e prevenção a incêndio. Conhecimento básico sobre diagnóstico e prevenção ao uso de drogas. Adolescência: Caracterização da adolescência; Aspectos físicos e psicossociais. Disciplina Escolar: Conceitos e possibilidades. Trabalho em equipe: Níveis de interação. Código de Ética do Servidor Público (Decreto Federal nº 1.171/1994). O atual sistema educacional brasileiro. Contexto social e escola. Diversidade cultural, gênero, preconceito, violência e mídia nas relações escolares Legislações: Lei Federal nº 10.741 (Estatuto da Pessoa Idosa). Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA). Lei Federal nº 11.340 (Lei Maria da Penha). Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS). Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB).

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

304 - FISCAL DE POSTURA

Legislação ambiental e urbanística. Normas técnicas. Gestão urbana e instrumentos de gestão (Código de Posturas, Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Edificações (Obras), Lei de Parcelamento do Solo). Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento urbano. Ocupação do uso do solo e zoneamento. Controle e verificação de obras, loteamentos, calçamentos e logradouros públicos quanto ao cumprimento das normas urbanísticas ou de proteção ao patrimônio público, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes. Fiscalização de forma preventiva e corretiva verificando a regularidade quanto aos parâmetros urbanísticos e de licenciamento. Licenciamento de obras públicas e particulares. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Conceitos de georreferenciamento e registro imobiliário. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

305 - FISCAL SANITÁRIO

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Classe de água destinada ao abastecimento para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

306 - OPERADOR DE ETA

Remoção de impurezas e contaminantes da água antes de destiná-la ao consumo: procedimentos físicos e químicos aplicados na água para que esta se torne potável. Remoção das impurezas prejudiciais ao homem: resíduos de substâncias presentes no meio ambiente como microrganismos e sais minerais. Processo de tratamento da água, livre de qualquer tipo de contaminação e transmissão de doenças, em todas as suas etapas: captação, oxidação, coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e correção de pH.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

307 - RECEPCIONISTA

Atendimento ao público, atendimento telefônico, identificação e classificação de correspondência, atitudes e comportamentos adequados, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Práticas de atendimento ao cliente/cidadão.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Legislação profissional: Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Política Nacional de Humanização (PNH). Código de Ética e Lei do exercício profissional. **Sistema Único de Saúde (SUS):** evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde. **Cuidados de Enfermagem:** Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

402 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. Técnicas radiográficas dos membros superiores e inferiores, crânio, face, coluna vertebral, sistema esquelético suas articulações, do aparelho urinário, das vias biliares, do aparelho respiratório. Incidências especiais. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - Produção de Raios X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Documentação da imagem radiográfica por processamento químico e digital. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Qualidade da imagem radiográfica. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Meios de tipos e utilização específica), indicações e contraindicações, em exames de imagens. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raios X. Conhecimento em aquisição de imagens tomográficas e gerenciamento dessas imagens em sistemas computadorizados. Conhecimento sobre mamografia, noções de anatomia das mamas e regras gerais para o estudo radiográfico. Princípios da radioscopia e metodologia aplicada. Legislação concernente ao operador de Raios X. Efeitos biológicos das radiações ionizantes e meios de proteção. Riscos e precauções - Equipamentos de proteção individual e coletiva. Resolução nº 611 de 09 de março de 2022, e atualizações. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005, e atualizações, (NR 32). Norma CNEN NN 3.01. Vigilância Sanitária. Código de Ética Profissional.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conhecimentos Fundamentais em Computação: *Hardware*: noções básicas sobre partes de um computador, incluindo noções básicas sobre processador, memórias e periféricos, bem como uma visão geral sobre os tipos de periféricos existentes. Algoritmos e lógica de programação: introdução ao pseudocódigo e à álgebra booleana, juntamente com as noções básicas sobre estruturas de dados, como arranjos (*arrays*), listas, filas, pilhas, árvores e grafos, além de abordar algoritmos de busca. Organização e manutenção de computadores: noções básicas sobre instalação e configuração de periféricos, bem como compartilhamento em rede de periféricos. Banco de dados: introdução aos bancos de dados relacionais e operações em banco de dados através de SQL, acompanhado de noções básicas de modelagem usando diagramas ER. Sistemas operacionais: discussão sobre particionamento de discos rígidos, instalação de múltiplos sistemas em uma máquina, criação e atualização de contas de usuários, gerenciamento de permissões e comandos básicos de administração em sistemas *Linux*. Redes de computadores: noções básicas sobre protocolos de comunicação, detalhes sobre a pilha TCP/IP (incluindo IPV4 e IPV6), abordagem de redes locais, redes sem fio, redes virtuais (VLAN), servidor de nomes de domínio (DNS) e introdução aos conceitos fundamentais de *firewall*. Legislação em Segurança da Informação: explanação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da *Internet* (Lei Federal nº 12.965/2014) e seus aspectos básicos.

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; números decimais; valor absoluto; propriedades no conjunto dos números naturais; decomposição de um número natural em fatores primos; múltiplos e divisores; máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. **Razões e proporções:** grandezas direta e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta. Porcentagem. **Grandezas e medidas:** quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa. Equações do 1º grau, sistemas de equações do 1º grau e função do 1º grau: resolução de problemas. Média aritmética simples e ponderada. **Noções de lógica matemática:** proposições simples e compostas; conectivos lógicos; tabelas-verdade; negação de proposições; equivalências e implicações lógicas; quantificadores. **Argumentação lógica:** premissas e conclusões; inferências; análise e validade de argumentos. Diagramas lógicos. Linguagem dos conjuntos: notação e representação; elementos e relação de pertinência; igualdade de conjuntos; relação de inclusão e subconjuntos; conjunto unitário, conjunto vazio, conjunto universo e conjunto das partes; conjuntos finitos e infinitos; operações com conjuntos - união, interseção, diferença e complementar. Sequências lógicas com números, letras, palavras e figuras. Problemas de associação lógica e de verdades e mentiras. **Análise combinatória:** princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. **Probabilidade:** conceitos básicos e cálculo de probabilidades em espaços amostrais finitos. Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e sequencial.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema operacional Microsoft Windows (versões 10 e 11): conceitos básicos; uso de janelas, menus, barra de tarefas e área de trabalho; Explorador de Arquivos; gerenciamento de arquivos e pastas - localização, criação, cópia, movimentação, renomeação e exclusão; área de transferência e compartilhamento de arquivos; configurações essenciais - resolução de tela, cores, fontes e impressoras. **Ambientes Microsoft 365 e Google Workspace:** elaboração, edição e formatação de documentos, planilhas e apresentações; organização de conteúdos; integração entre aplicativos; recursos de colaboração e comunicação em equipe. **Noções de hardware e software:** fundamentos de computação; organização e arquitetura de computadores; componentes de um computador; periféricos e dispositivos de armazenamento. **Noções de redes de computadores:** conceitos de *internet* e *intranet*; tecnologias, protocolos, serviços, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet* e à *intranet*; navegadores; recursos de pesquisa e busca; computação em nuvem e armazenamento de dados na nuvem. **Noções de banco de dados:** conceitos básicos. **Segurança da informação:** procedimentos e boas práticas; proteção de dados pessoais; noções de vírus, *worms*, *malwares* e demais pragas virtuais; golpes digitais e engenharia social; aplicativos de segurança - antivírus, *firewall* e *antispyware*; boas práticas para criação e guarda de senhas e de informações sensíveis; segurança em ambientes de nuvem; ética digital; Certificados Digitais (conhecimentos básicos). **Noções de sistemas de backup:** tipos de *backup*; procedimentos e políticas de *backup* e de recuperação de dados; meios de armazenamento; planos de contingência. **Inteligência artificial:** conceitos básicos; aplicações no ambiente de trabalho; assistentes virtuais e automação de tarefas; ferramentas de IA generativa; recursos inteligentes integrados a *softwares* de produtividade; limitações, uso responsável e boas práticas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Município, do Estado, do Brasil e do mundo ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, divulgados na mídia nacional e internacional. **Humanidades:** movimentos artísticos, culturais e sociais do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. **Conhecimentos Gerais e Atualidades:** aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município, do Estado,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

do Brasil e do mundo. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Questões da realidade, econômica, cultural, história, geográfica e socioambiental do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. **Notícias em Geral:** Site da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município de Piracema/MG. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracema/MG (Lei Municipal nº 13/2011). Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Piracema/MG (Lei Municipal nº 14/2012). Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública - art. 37, 38 e 39. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 14.133/2021). Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969/2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

501 - AGENTE DE LICITAÇÃO

Princípios Fundamentais da Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processos e Procedimentos Administrativos. Contratos Administrativos. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações). Noções de Direito Administrativo. Noções de Administração Financeira. Licitação: conceito, princípios, vedações e impedimentos à participação na licitação e na execução de contratos. Dispensa e inexigibilidade de licitação. Modalidades. Conhecimento sobre documentação, preparação de editais e demais documentos necessários à realização do processo licitatório. Fases do procedimento de licitação: abertura, habilitação, classificação, adjudicação e aprovação. Instrumentos auxiliares. Procedimento e julgamento. Tipos de licitação. Tratamento jurídico diferenciado de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Contratos administrativos: conceito, características. Recursos administrativos. Sanções administrativas. Crimes em licitações e contratos administrativos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 14.230/2021). Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Estrutura Conceitual, Estoques, Imobilizado e Intangível). Controle governamental: Controles externos. Controles internos. Planejamento e Orçamento Público: Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA)). Atos e fatos administrativos. Funções de Pregoeiro e Agente de Contratação. Plano de Contratação Anual- PCA, Sanções administrativas. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

502 - ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO

Contribuição no combate a evasão escolar. Participação da gestão escolar. Colaboração com o desenvolvimento dos estudantes. Fortalecimento de vínculos sociais. Práticas de grupo. trabalhos com famílias. Trabalho intersetorial junto a rede socioassistencial para absorção das demandas de estudantes e professores. Trabalho interdisciplinar junto a todos profissionais da instituição de ensino. Orientação/acompanhamento de questões que dizem respeito ao acesso a direitos sociais/humanos. Participação nos conselhos escolares. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do assistente social. Amplo conhecimento da política de educação no Brasil. Escuta qualificada e proatividade, elaboração, execução e monitoramento de projetos sociais. Prática investigativa e propositiva, orientação social e acompanhamento dos estudantes e famílias.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

Capacidade técnica e operativa para trabalho intersetorial e interdisciplinar. Contribuição para efetivação da democratização escolar. Elaboração de relatórios e pareceres sociais. Comunicação não violenta. Código de Ética Profissional. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional da Assistência Social. Conhecimento da política de educação no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

503 - ENFERMEIRO

Legislação profissional: Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Política Nacional de Humanização (PNH). Código de Ética e Lei do exercício profissional. **Sistema Único de Saúde (SUS):** evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. **Cuidados de Enfermagem:** Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

504 - FISCAL DE OBRAS

Legislação ambiental e urbanística. Normas técnicas. Fiscalização de Obras Públicas. Canteiro de Obras Noções de Segurança e Higiene do Trabalho. Equipamentos de Proteção Individual - (EPI). Equipamentos de Proteção Coletiva - (EPC). Noções de arquitetura, urbanismo e topografia. Leitura e interpretação de projetos de arquitetura. Materiais de construção e sua aplicação. Orçamento e cálculo de materiais. Processos Construtivos. Instalações hidrossanitárias. Instalações elétricas. Obras de infraestrutura. Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento urbano. Ocupação do uso do solo e zoneamento. Controle e verificação de obras, loteamentos, calçamentos e logradouros públicos quanto ao cumprimento das normas urbanísticas ou de proteção ao patrimônio público, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes. Fiscalização de forma preventiva e corretiva verificando a regularidade quanto aos parâmetros urbanísticos e de licenciamento. Licenciamento de obras públicas e particulares. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Conceitos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

de georreferenciamento e registro imobiliário. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

505 - FISIOTERAPEUTA

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Ciências sociais e humanas. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumatológicas, ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Oxigenoterapia. Prótese, órtese e tecnologia assistiva. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Código de Ética e deontologia profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

506 - FONOAUDIÓLOGO

Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

507 - MÉDICO

Programa Nacional de Atenção Básica. Princípios da Atenção Primária. Registros em Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Humanização. Abordagem Familiar. Método Clínico Centrado na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde da pessoa idosa. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Promoção e prevenção da Saúde. Lei Orgânica de Saúde - Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990: princípios e diretrizes do SUS. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

508 - NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Dietas enterais. Terapia nutricional nas diversas patologias. Suplementos alimentares. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Políticas de Alimentação Escolar. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

508 - NUTRICIONISTA - SAÚDE

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde. Programa de Alimentação do Trabalhador. Política Nacional de Atenção Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

510 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REGENTE DE TURMA

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Construção da Identidade da Criança. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Resolução SEE nº 4.948/2024 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais. Construção do Projeto-Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem, organização do tempo e espaço. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar, método didático, fundamento das relações coletivas e trabalho decente). A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Taborsky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses, construção da escrita. Ética profissional.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG - EDITAL Nº 01/2026

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

511 - PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO

Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. A violência na criança e adolescente na família. Desenvolvimento humano: fases e influências. Estatuto da Criança e do Adolescente. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia com foco no papel do psicólogo em organizações. Psicologia e Teorias da Personalidade. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Processo grupal na escola. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Código de Ética do Psicólogo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

512 - PSICÓLOGO - SAÚDE

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Psicologia e Saúde: prevenção, promoção e aconselhamento em Doenças Sexualmente Transmissíveis. Código de Ética do Psicólogo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

513 - SECRETÁRIO ESCOLAR

Conceitos de arquivamento. Administração de materiais. Gestão e organização dos documentos: prazo de guarda e conservação preventiva. Educação brasileira na Constituição Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996): princípios e fins. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8069/1990). Diretrizes curriculares nacionais para a Educação básica e plano municipal de Educação. Projeto Político e Pedagógico. Importância do papel do Secretário Escolar. Planejamento e suprimento de materiais: organizações, recursos, classificação e armazenamento. Patrimônio escolar e princípio de gestão ambiental e sustentabilidade. Processo de desenvolvimento humano. Relações e práticas educativas. Relações interpessoais na escola. Legislação Escolar. Sistemas de Gestão Escolar.